



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

INDICAÇÃO N.º 007 /2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

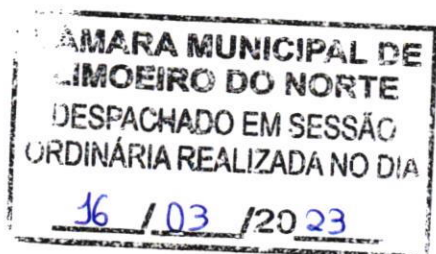
PROJ. COLO
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
PROJ. Nº 02316
02 MAR. 2023
Horário: 08:42
<i>gablene</i>

O Vereador signatário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE vem perante a presença de Vossa Senhoria, na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentar a presente INDICAÇÃO, com o fim de sugerir ao Poder Executivo Municipal que seja enviada a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei cujo objetivo principal seja a “IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS VASCULARES NAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE” a garantir a prevenção e tratamento de doenças vasculares de forma eficaz.

Em anexo segue modelo de projeto de lei o qual pode servir de parâmetro ao que poderá ser elaborado por Vossa Senhoria.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção que lhes é peculiar, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 27 de fevereiro de 2023.



José Torres de Moura Neto
José Torres de Moura Neto
Vereador



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____/____

Dispõe acerca da "FUNDAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS VASCULARES NAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE, COM PRIORIDADE PARA A ATENÇÃO BÁSICA" na forma que indica e adota outras providências. Limoeiro do Norte – CE.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, baseadas no que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e a Prefeitura Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Prevenção e Tratamento das Doenças Vasculares nas unidades públicas de saúde do município, com o objetivo de prevenir e tratar as doenças vasculares através de ações de educação em saúde, atenção básica, diagnóstico e tratamento.

Art. 2º - O Programa terá como público-alvo a população em geral, com ênfase nos grupos considerados de maior risco, tais como pessoas com mais de 40 anos, hipertensos, diabéticos, obesos, fumantes e pessoas com histórico familiar de doenças vasculares.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

Art. 3º - As ações do Programa serão realizadas prioritariamente na atenção básica, em todas as unidades públicas de saúde do município.

Art. 4º - As ações do Programa serão desenvolvidas por equipes multidisciplinares, com profissionais de diversas áreas, tais como médicos, enfermeiros, nutricionistas, educadores físicos, fisioterapeutas e psicólogos.

Art. 5º - As ações do Programa serão financiadas com recursos do orçamento municipal, além de eventuais recursos provenientes de convênios e parcerias com entidades governamentais e não governamentais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE

Limoeiro do Norte, 14 de fevereiro de 2023.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

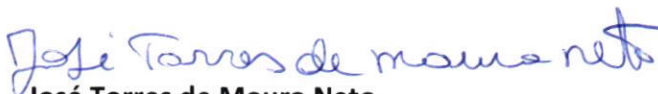
JUSTIFICATIVA

As doenças vasculares são um importante problema de saúde pública, sendo responsáveis por grande número de mortes e complicações, além de impactar negativamente a qualidade de vida das pessoas afetadas. No entanto, muitas dessas doenças podem ser prevenidas ou tratadas de forma eficaz se forem detectadas precocemente e se houver ações adequadas de educação em saúde, diagnóstico e tratamento.

Nesse sentido, propomos a criação do Programa de Prevenção e Tratamento das Doenças Vasculares nas unidades públicas de saúde do município, com o objetivo de prevenir e tratar essas doenças através de ações de educação em saúde, atenção básica, diagnóstico e tratamento.

O Programa será desenvolvido por equipes multidisciplinares, com profissionais de diversas áreas, e terá como público-alvo a população em geral, com ênfase nos grupos considerados de maior risco.

Acreditamos que esta Lei irá contribuir significativamente para a melhoria da saúde da população do município, além de reduzir o impacto negativo das doenças vasculares na vida das pessoas afetadas. Por isso, solicitamos o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.


José Torres de Moura Neto
Vereador